



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	192
Página	B1
Data	11/08/2014
Visto	

DECRETO Nº 3569/2014

Súmula: Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 1508 de 12 de Agosto de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 3.555.912,46** (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), destinados a criação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.002 – Divisão de Ensino

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0015 – EDUCAÇÃO CIDADÃ

12.361.0015.1.334 – Construção Escola Munic. Clotário Portugal - Convênio FNDE

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 00136 – Convênio FNDE - Construção Escola Munic. Clotário Portugal

R\$ 3.555.912,46

TOTAL.....

R\$ 3.555.912,46

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima serão por conta do provável Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 00136 – Convênio FNDE - Construção Escola Munic. Clotário Portugal, receita 2471020300 (215).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 12 DE AGOSTO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO

-BRAZ RIZZI-

Prefeito